





|   |                                                                                                                               |   |     |      |        |                        |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|------|--------|------------------------|
| 1 | SISTEMA INFORMATIZADO PARA FOLHA DE PAGAMENTO:                                                                                | 0 | MES | 12.0 | 500,00 | 6.000,00               |
|   | SISTEMA INFORMATIZADO PARA FOLHA DE                                                                                           |   |     |      |        | PAGAMENTO:             |
|   | - INSTALAÇÃO DOS                                                                                                              |   |     |      |        | SISTEMAS;              |
|   | - TREINAMENTO IN LOCO DOS                                                                                                     |   |     |      |        | OPERADORES;            |
|   | - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E CONSTANTE ATENDIMENTO AOS                                                                         |   |     |      |        | USUÁRIOS;              |
|   | - ATUALIZAÇÃO DE                                                                                                              |   |     |      |        | RECURSOS.              |
| 2 | LOCAÇÃO DE 01 (UM) PONTO ELETRONICO                                                                                           | 0 | MES | 12.0 | 250,00 | 3.000,00               |
|   | LOCAÇÃO DE 01 (UM) PONTO ELETRONICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA POLICLINICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE. |   |     |      |        |                        |
| 3 | LOCAÇÃO DE 01 (UM) PONTO ELETRONICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOOGICAS - CEO.       | 0 | MES | 12.0 | 250,00 | 3.000,00               |
|   | LOCAÇÃO DE 01 (UM) PONTO ELETRONICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOOGICAS - CEO.       |   |     |      |        |                        |
|   |                                                                                                                               |   |     |      |        | Valor total: 12.000,00 |







9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DP2024/001-CPSMQ.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DP2024/001-CPSMQ.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DP2024/001-CPSMQ.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021,

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

#### 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



2 Amáury Alves de Souza - 033.783.883-66